



PROCESSO N.º 1210/03

PROTOCOLO N.º 5.657.329-1

PARECER N.º 655/05

APROVADO EM 07/10/05

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: FACULDADE INTERMUNICIPAL DO NOROESTE DO PARANÁ –
FACINOR

MUNICÍPIO: LOANDA

ASSUNTO: Adequação do projeto pedagógico do curso de Licenciatura em Letras, com habilitação em Português e suas literaturas, Inglês e suas literaturas e Espanhol e suas literaturas às Diretrizes Curriculares Nacionais.

RELATORAS: MARIA HELENA SILVEIRA MACIEL e SOLANGE YARA SCHMIDT
MANZOCHI

I – RELATÓRIO

1. Histórico

1. Por meio do ofício n.º 723/04, CES/GAB/SETI de 30 de setembro de 2004, o Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, encaminha a este Conselho, protocolado da Faculdade Intermunicipal do Noroeste do Paraná – FACINOR que trata de pedido de adequação do projeto pedagógico do curso de Licenciatura em Letras, com habilitação em Português e suas literaturas, Inglês e suas literaturas e Espanhol e suas literaturas às Diretrizes Curriculares Nacionais.

2. Dados gerais do curso proposto

2.1 O curso de Letras – Português/Inglês/Espanhol obteve autorização de funcionamento pelo Parecer n.º 280/00 – do Conselho Estadual de Educação, de 09 de junho de 2000, e Decreto Estadual n.º 2264/00, de 30 de junho. Tal curso foi reconhecido, com 100 (cem) vagas anuais – total da carga horária 2.850 h/a, pelo Decreto n.º 6639 de 28 de novembro de 2002, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 6368 de 29 de novembro de 2002.

2.2 O Parecer CEE n.º 350/04, de 02 de julho de 2004, retificou o Parecer CEE n.º 903/02, favorável ao reconhecimento do curso “*de Licenciatura em Letras, com habilitação em Português e suas literaturas, Inglês e suas literaturas e Espanhol e suas literaturas.*”



PROCESSO N.º 1210/03

2.3 A proposta de adequação do projeto pedagógico às Diretrizes Curriculares Nacionais tem a seguinte característica:

- Curso: Licenciatura em Letras, com habilitação em Português e suas literaturas, Inglês e suas literaturas e Espanhol e suas literaturas.
- Modalidade: Licenciatura Plena
- Turno de funcionamento: Noturno
- Número de vagas anuais: 100 (cem)
- Regime de funcionamento: seriado anual
- Carga horária total: 3.464 (três mil, quatrocentas e sessenta e quatro) horas.
- Integralização do curso: mínimo de 4 (quatro) e máximo de 7 (sete) anos.

2.4 Constata-se que houve acréscimo de **614 (seiscentas e quatorze)** horas na carga horária total do curso.

3. Justificativa

Destaca a Instituição de Ensino Superior que as alterações propostas foram motivadas para atender às exigências das Diretrizes Curriculares Nacionais, e destaca que houve *“a manutenção dos aspectos mais relevantes do Projeto Pedagógico anterior, visto que tais princípios correspondem às perspectivas almejadas para a formação do profissional em questão, segundo as normas legais e as opções da Instituição.”*

4. Objetivos

O objetivo do Curso de Letras, segundo a FACINOR, é formar profissionais com competência teórica e técnica, com conhecimentos específicos em Língua Portuguesa, Inglesa e Espanhola capacitados para atuarem como docentes a promoverem o processo de ensino-aprendizagem, incentivarem o desenvolvimento da pesquisa e de atitudes investigativas bem como à vivência de valores éticos, sociais e humanos, tendo como objetivos específicos:

- Garantir um embasamento teórico sólido das diferentes abordagens da língua e linguagem bem como as diferentes abordagens metodológicas.
- Proporcionar uma postura reflexiva em relação ao ensino da língua materna e das línguas estrangeiras.



PROCESSO N.º 1210/03

- Proporcionar o desenvolvimento de competências e habilidades para o exercício profissional que o levem a formação de uma consciência crítica e comprometida com o desenvolvimento da cidadania.
- Garantir o domínio dos conhecimentos necessários ao ensino da língua materna e das línguas estrangeiras da área de formação.

5. Perfil profissional de conclusão de curso

A IES ao tecer o perfil de conclusão do curso enfatiza que o graduando deverá demonstrar capacidade de utilizar os recursos da língua oral e escrita e de desempenhar papel de multiplicador, apresentando as seguintes habilidades e competências:

- capacidade de organização, expressão e comunicação do pensamento em situações formais e em língua culta, em espanhol e em inglês;
- domínio teórico e descritivo dos componentes fonológico, morfossintático, léxico, semântico e pragmático da língua portuguesa, do espanhol e do inglês;
- domínio de diferentes noções de gramática e (re)conhecimento das variedades lingüísticas existentes, bem como dos vários níveis e registros de linguagem;
- capacidade de analisar, descrever e explicar, diacrônica e sincronicamente, a estrutura e o funcionamento de uma língua, em particular da língua portuguesa;
- capacidade de reflexão analítica e crítica sobre a linguagem como fenômeno psicológico, educacional, social, histórico, estético, cultural, político e ideológico;
- capacidade de compreender os fatos da língua e de conduzir investigações de língua e linguagem, incluindo problemas de ensino da língua materna, à luz de diferentes teorias;
- domínio ativo e crítico de um repertório representativo de literatura em língua portuguesa;
- conhecimento básico do desenvolvimento da literatura da língua espanhola, e da língua inglesa, com um domínio ativo de um repertório representativo de suas diferentes fases históricas;
- domínio de repertório de termos especializados com os quais se pode discutir e transmitir a fundamentação do conhecimento da língua e da literatura;
- capacidade de atuar, como educador, pesquisador e consultor, com as diferentes manifestações lingüísticas, sendo usuário, enquanto profissional, do padrão culto;
- capacidade de desempenhar papel de multiplicador, formando leitores críticos, intérpretes e produtores de textos de diferentes gêneros e registros lingüísticos e fomentando o desenvolvimento de habilidades lingüísticas, culturais e estéticas;
- percepção de diferentes contextos interculturais;
- atitude investigativa que favoreça o processo contínuo de construção do conhecimento na área e utilização de novas tecnologias;



PROCESSO N.º 1210/03

- capacidade de resolver problemas, tomar decisões, trabalhar em equipe e comunicar-se dentro da multidisciplinaridade dos diversos saberes que compõem a formação universitária em Letras.

6. Área de atuação do profissional

Descreve a FACINOR que o licenciado se destina, prioritariamente, ao ensino na Educação Básica ou no Ensino Superior; trabalhar como tradutor ou intérprete; em assessoria técnica em empresas industriais ou comerciais, em consulados e órgãos públicos; participar de outras atividades profissionais, tais como serviços editoriais (tradução, edições escolares) ou comunicação (imprensa); atuar em projetos de trabalho vinculados ao estudo e aproveitamento de materiais lingüístico-literários visando a fins sócio-culturais.

7. Organização das Atividades Complementares

Correspondem às Atividades Acadêmicas-Científico-Culturais com carga horária de 200 horas a serem realizadas ao longo do curso serão, em parte, oferecidas pela IES (aproximadamente 50% da carga horária) e o restante, os alunos cumprirão com atividades promovidas por outras instituições/entidades, que devem ser adequadas à formação complementar do aluno. Considera-se a participação do aluno na forma passiva ou ativa, ou seja, na condição de “participante” ou “palestrante/instrutor/apresentador” devendo ser reconhecidas pela Coordenação do Curso de Letras.

8. Organização curricular

O curso de Licenciatura em Letras , com habilitação em Português e suas literaturas, Inglês e suas literaturas e Espanhol e suas literaturas, terá a duração de 3.464 horas, conforme matriz curricular demonstrada a seguir:

	Carga Horária
Conteúdos Específicos	2244
Estágio Curricular Supervisionado	612
Práticas Curriculares	408
Atividades Complementares	200
Total	3464



PROCESSO N.º 1210/03

MATRIZ CURRICULAR

<i>EIXOS</i>	<i>DISCIPLINAS</i>	<i>C/H</i>
1. Estudos Lingüísticos	Língua Portuguesa I	102
	Língua Portuguesa II	136
	Língua Portuguesa III	102
	Língua Portuguesa IV	68
	Língua Latina I	68
	Língua Latina II	68
	Língua Inglesa I	102
	Língua Inglesa II	136
	Língua Inglesa III	102
	Língua Inglesa IV	102
	Língua Espanhola I	102
	Língua Espanhola II	102
	Língua Espanhola III	102
	Língua Espanhola IV	68
	Lingüística I	68
	Lingüística II	68
2. Estudos Literários	Literatura Infanto-Juvenil	68
	Teoria da Literatura	68
	Literatura Portuguesa	68
	Literatura Brasileira I	68
	Literatura Brasileira II	102
	Literatura da Língua Inglesa	68
	Literatura da Língua Espanhola	68
3. Estudos Humanísticos	Fundamentos da Educação	102
	Didática	68
	Metodologia a Pesquisa	68
4. Formação do Professor	Estágio Supervisionado em Língua Portuguesa I	102
	Estágio Supervisionado em Língua Portuguesa II	102
	Estágio Supervisionado em Língua Inglesa I	102
	Estágio Supervisionado em Língua Inglesa II	102
	Estágio Supervisionado em Língua Espanhola I	102
	Estágio Supervisionado em Língua Espanhola II	102
	Prática Interdisciplinar I	136
	Prática Interdisciplinar II	102
	Prática Interdisciplinar III	102
Prática Interdisciplinar IV	68	
Subtotal		3264
Atividades complementares		200
TOTAL		3464

<i>SÉRIE</i>	<i>CONTEÚDOS CURRICULARES</i>	<i>ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO</i>	<i>PRÁTICA COMO COMPONENTE CURRICULAR</i>	<i>CARGA HORÁRIA ANUAL</i>	<i>ATIVIDADES COMPLEMENTARES</i>
1ª	680		136	816	
2ª	714		102	816	
3ª	408	306	102	816	
4ª	442	306	68	816	
TOTAL	2244	612	408	3264	200
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO					3464



PROCESSO N.º 1210/03

II – VOTO DAS RELATORAS

Diante do exposto, somos pela adequação do projeto pedagógico do curso de Letras, com habilitação em Português e suas literaturas, Inglês e suas literaturas e Espanhol e suas literaturas às Diretrizes Curriculares Nacionais, da Faculdade Intermunicipal do Noroeste do Paraná – FACINOR, mantida pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Educacional do Noroeste do Paraná – FADENPAR, do Município de Loanda, com 100 (cem) vagas anuais, período noturno, carga horária de 3.464 (três mil, quatrocentas e sessenta e quatro) horas, integralização de no mínimo 04 (quatro) e no máximo de 07 (sete) anos, com implantação a partir de 2006.

As alterações pedagógicas, inserção da disciplina na estrutura organizacional, matriz curricular, bem como, ementários do presente projeto deverão ser incorporadas pelo regimento da Instituição.

Alerta-se à IES para o cumprimento do Art. 31 da Deliberação nº 1/05-CEE.

Aprovado o Parecer, encaminhe-se à SETI para providências cabíveis.

É o Parecer.

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o Voto das Relatoras.

Curitiba, 06 de outubro de 2005.

DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.

Sala Pe. José de Anchieta, em 07 de outubro de 2005.